



Data: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
Setor Bancário Norte – Quadra 02 lote 11 – Edifício Apex Brasil - 2º subsolo
70040-020 – BRASÍLIA – DF - Telefone: (61) 3414-5564

Ofício nº 393 /SIH/MI

Brasília, 21 de novembro de 2012.

À sua Senhoria

GISELA DAMM FORATINI

Diretora de Licenciamentos Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN. Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C,
70818-900 - Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de renovação da Licença de Instalação nº 438/2007, de 23 de março de 2007, retificada em 06 de julho de 2010 e em 13 de julho de 2012 – Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.003718/94-54, relativo ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF**

Senhora Diretora,

1. O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, objeto da Licença de Instalação nº 438/2007, de 23 de março de 2007, retificada em 06 de julho de 2010 e em 13 de julho de 2012, com prazo de validade até 23 de março de 2013, é sabidamente a maior obra de infraestrutura hídrica da história deste País.
2. A dimensão e complexidade do PISF, aliada às diversidades da região do semiárido brasileiro, fizeram-nos deparar a todo instante, ao longo da execução das obras, com novas e inúmeras dificuldades a serem superadas, razão pela qual foi necessário revermos o cronograma de obras para adequá-lo à realidade que foi se apresentando, o qual prevê atualmente o término das em dezembro de 2015, conforme cronograma já entregue a esta Autarquia.
3. As inúmeras dificuldades encontradas refletiram também na necessidade de adequação do projeto, o que foi constatado no processo de Licenciamento Ambiental, cuja Licença de Instalação nº 438/2007 foi retificada em 06 de julho de 2010 para incluir a autorização de execução das obras relativas às linhas de transmissão para o PISF. Tais

X


adequações também podem ser observadas nas reformulações realizadas no PBA e nas Condicionantes constantes do licenciamento, iniciadas na Oficina realizada em outubro de 2010 com a participação do IBAMA e do Ministério da Integração Nacional, quando ficou evidenciada a necessidade de revisão dos mesmos e, conseqüentemente, de nova retificação da Licença de Instalação.

4. Dessa forma, o prazo final atualmente previsto para o término das obras – dezembro de 2015 – extrapola não apenas o prazo de validade da Licença de Instalação em vigor, mas também o prazo máximo de validade da referida Licença, previsto no art. 18, inciso II, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, de 06 (seis) anos.

5. Por essa razão, solicitamos a renovação da referida Licença, com a emissão de uma nova Licença de Instalação para os trechos I e II do Eixo Norte e V do Eixo Leste do PISF, mantendo-se as condicionantes gerais e específicas constantes da Licença de Instalação nº 438/2007, já alteradas até o momento por meio dos diversos pareceres emitidos. Isto garantirá a continuidade da regularização ambiental do Projeto e, conseqüentemente, a manutenção da execução dos programas ambientais que visam mitigar os impactos decorrentes das obras do PISF.

6. Em virtude da necessidade de renovação da Licença de Instalação, solicitamos também a prorrogação ou renovação da validade das Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV vigentes.

Atenciosamente,


ROBSON AFONSO BOTELHO
Secretário Substituto